



## RESOLUÇÃO N.º 07/2022 – CMSS

### Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

O Conselho Municipal de Saúde de Sobral –CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 052/93, modificada pela Lei Municipal N.º 326 de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS n.º 010/18 de 28 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** que o § 2º do art. 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia pela Organização Mundial (OMS) e o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus decretada pelo Ministro do Estado da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Município de Sobral n.º 2.736, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação;

*[Handwritten signatures]*



**CONSIDERANDO** o Decreto N.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei N.º 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as deliberações da reunião ocorrida em 18 de março de 2022, com a participação da Câmara Técnica de Planejamento Orçamento e Finanças e de Câmara Técnica de Gestão Participativa em Políticas Públicas, representantes da Secretaria da Saúde, que analisaram o Relatório Anual de Gestão da Secretaria da Saúde de Sobral;

**CONSIDERANDO** as deliberações da Plenária em sua 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral – CMSS, realizada no dia 27 de abril de 2022, no Plenário 5 de Julho da Câmara de Vereadores de Sobral.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

**Art. 2.º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE**  
Presidente do Conselho de Saúde de Sobral

Homologo a Resolução CMSS n.º 07, de 27 de abril de 2022, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018, que passa valer da data de sua assinatura.

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
Secretária da Saúde no Município de Sobral